

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 07/2022, datada de 10 de maio de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos Centros de Custos do Departamento Regional do Senac/SC e dos Núcleos Administrativos Financeiros das Unidades Educacionais em SC: Senac Araranguá - 400000156 - Requisição 166712; Senac Blumenau - 100000156 - Requisição 172902; Senac Brusque - 150000156 - Requisição 173025; Senac Caçador - 230000156 - Requisição 171744; Senac Canoinhas - 260000156 - Requisição 172640; Senac Chapecó - 130000156 - Requisição 172365; Senac Concórdia - 220000156 - Requisição 171308; Senac Criciúma - 160000156 - Requisição 166304; Senac Curitiba - 340000156 - Requisição 172860; Departamento Regional Senac - 050032302 - Requisição 174388; Senac Ead - 330000156 - Requisição 171801; Senac Florianópolis - 090000156 - Requisição 173348; Senac Palhoça - 360000156 - Requisição 172459; Senac Itajaí - 170000169 - Requisição 172507; Senac Jaraguá do Sul - 200000156 - Requisição 173099; Senac Campos Novos - 410000156 - Requisição 166302; Senac Joaçaba - 210000156 - Requisição 166342; Senac Joinville - 110000156 - Requisição 166418; Senac Lages - 140000156 - Requisição 172474; Senac Mafra - 390000156 - Requisição 172379; Senac Porto União - 350000156 - Requisição 171797; Senac Rio do Sul - 120000156 - Requisição 170827; Senac São Bento do Sul - 240000156 - Requisição 172893; Senac São Miguel do Oeste - 180000156 - Requisição 171299; Senac Tubarão - 190000156 - Requisição 172930; Senac Videira - 380000156 - Requisição 175074; Senac Xanxerê - 250000156 - Requisição 170685, conforme Processo n.: 11168.

1.2. A presente Licitação, do tipo **menor preço global do lote**, pelo sistema de registro de preços, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e de Contratos do SENAC n. 958/2012,

publicada na seção 3, páginas 192,193 e 194 do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra). Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção “PESQUISA AVANÇADA” (Licitações do **SENAC/SC**).

1.5.2. Site do **SENAC/SC** – www.sc.senac.br, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

2. DA ABERTURA

2.1. Acolhimento das Propostas: Das **12 horas** do dia **17/10/2023** até às **11 horas** do dia **26/10/2023**.

2.2. Abertura das Propostas: Às **11 horas** do dia **26/10/2023**.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às **14h** do dia **26/10/2023**.

2.4. Local da disputa: **Sítio eletrônico do Banco do Brasil S/A:** www.licitacoes-e.com.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/SC, formalmente, por escrito endereçado à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, ou ainda, entregues diretamente no Setor de Protocolo do Senac/SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o SENAC/SC segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a fim de contratar pessoa(s) jurídica(s) para fornecimentos eventuais, através do Sistema de Registro de Preço, de **materiais de limpeza**, novos (primeiro uso), dentro de seu prazo de validade e em sua embalagem original, em condições para os fins a que se destinam, para atender necessidades das Unidades Educacionais do Senac e o Departamento Regional do Senac em Santa Catarina, de acordo com as quantidades estimadas e especificações mínimas contidas nos **Anexos I e II** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes neste Edital, poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, Anexo III deste Edital**.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas em que dirigentes ou empregados do **SENAC/SC** façam parte do quadro societário.

4.3. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada pelo SENAC/SC, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "**licitacoes-e**" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC n. 958/2012, e, da Resolução SESC n. 1252/2012.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter mais informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800-729 0001** Demais Localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAC/SC e SESC/SC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.2** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil, no site SENAC/SC, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.1.2.2. Carta de Credenciamento, com firma reconhecida (Modelo **Anexo III**) ou **Procuração Pública**, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/SC, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. Da Habilitação da Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.- Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.3. Da Qualificação Técnica:

7.3.1. ANEXO IV – Termo de Declaração, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da empresa licitante, em original, caso seja enviado por correios, ou assinado eletronicamente via certificação digital caso seja enviado por e-mail (licitacao@sc.senac.br) conforme previsto no item 11.1 deste edital.

7.3.2. ANEXO V - Declaração Especial, assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa licitante, em original, caso seja enviado por correios, ou assinado eletronicamente via certificação digital caso seja enviado por e-mail (licitacao@sc.senac.br) conforme previsto no item 11.1 deste edital.

7.3.3. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), ter a empresa Licitante fornecido materiais de limpeza, a contento, em quantidade e qualidade similar à exigida neste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinados por representante da mesma.

7.4. Os documentos relacionados nos itens **7.1**, **7.2** e **7.3** deverão ser apresentados devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet devem possibilitar a identificação do órgão emissor e a data de emissão.

7.4.1. A exigência do item **7.4** que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a **90 (noventa)** dias ininterruptos anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do edital e dos exigidos na habilitação jurídica.

7.5. As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidões da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item 7.4 do presente Edital.

7.6. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

7.7. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.

8.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO II**”, englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento e execução do objeto licitado, **e apresentar o valor Global do Lote.**

8.2.1. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 11 deste edital.

8.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

8.3.1 Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/SC, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.4. A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

8.4.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.5. Da decisão que desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **"Abertura das Propostas"**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão Permanente de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de **"Classificação das Propostas"**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no **valor global do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**" será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **03 (três) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **"Abertura das Propostas"** entre as propostas classificadas.

9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global do lote**.

10.1.1. O valor total da proposta (valor global do lote) deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.

10.1.2. Muito embora o critério de julgamento seja o de menor preço global do lote, serão também analisados os preços unitários, uma vez que estes serão utilizados para o registro dos preços na ata, não podendo serem superiores aos preços unitários de referência.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**.

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na

ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.4. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá (ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO I** e em planilha de Excel, em formato .xls aberta, para conferência, **juntamente com folder ilustrativo, contendo característica técnica compatível com o item que está sendo cotado**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, junto com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens. O envio deverá ser em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”, ou **poderá ser enviado via e-mail (licitacao@sc.senac.br)**. Neste último caso, a **proposta como os documentos contemplados nos itens 7.3.1, 7.3.2 e a Proposta de Preço deverão ser assinados digitalmente** via certificação digital **pele representante legal da empresa**.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/SC**, através do Setor de Documentação, 7º andar, situada na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.010-002, A/C da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.2 A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados.

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1 O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.**

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sc.senac.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.**

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto à Comissão

Permanente de Licitação do **Senac/SC**, situado na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Senac/SC** – www.sc.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Senac/SC, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido de Compra e/ou Assinar a Ata de Registro de Preços pelo seu preço proposto, irrajustável, assinado pelo Senac/SC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **Senac/SC**, através do instrumento contratual ou documento equivalente, definido como pedido de compra, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer os materiais desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preços será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade competente.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ao participar da licitação o proponente estará sujeito a aplicação de penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Senac/SC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a suspensão temporária de participação em licitação e perda do direito à contratação com o Senac/SC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Senac/SC, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

15.3. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Senac/SC poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

15.4. Outras disposições sobre penalidades, observar a cláusula específica da minuta da Ata de Registro de Preço.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A Entidade Licitante tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

16.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

16.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

16.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

16.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

16.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a Entidade Licitante nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Entidade Licitante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a Entidade Licitante, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e, (iii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela Entidade Licitante com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da Entidade Licitante, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da Entidade Licitante, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do SENAC/SC.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

17.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Senac/SC** não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

17.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Senac/SC**.

17.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

17.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação dentro de sua esfera de discricionariedade, e que não causem prejuízo ao **Senac/SC** e aos Licitantes, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Senac/SC.

17.9. O Senac/SC – Administrações Regionais de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados para homologação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.9.1. A amostra será julgada pelos critérios de atendimento as especificações mínimas do Anexo II.

17.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sc.senac.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

17.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no sítio eletrônico do **Senac/SC** – www.sc.senac.br no link: Serviços/Área do Fornecedor/licitações.

17.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido de Compra e/ou Contrato/Ata, deverá devolver(los) ao SENAC, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que por ventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

17.13. O Senac/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, suspender, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

17.14. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta feira, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br.

17.15. O Senac/SC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Senac/SC**, quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Senac/SC (www.sc.senac.br) no link Serviços - Área do Fornecedor, Licitações.

17.16. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

17.17. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

17.18. O presente Registro de Preço, tem como Entidade Gerenciadora o Senac/SC, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento regional do Senac e por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas neste edital, conforme Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 958/2012).

17.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

17.20. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra e/ou Ata de Registro de Preços e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), formam entre si um único documento.

18. DOS ANEXOS

18.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

18.1.1. ANEXO I – Modelo da proposta;

18.1.2. ANEXO II – Especificações Mínimas dos Produtos, Descrição dos Lotes, Quantitativos Estimados para cada Lote, Valores Estimados de Referência para cada Lote

18.1.3. ANEXO III – Endereços das Unidades Educacionais;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

18.1.5. ANEXO V – Termo de Declaração;

18.1.6. ANEXO VI – Declaração Especial;

18.1.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO I – DO MODELO DA PROPOSTA

Ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Centro

Florianópolis/SC - CEP 88010-002.

Ref.: Proposta Comercial da Licitação n.: 1022159 – Pregão Eletrônico 12/2023.

LOTE XXX – UNIDADE XXXXXX						
Item	Código interno Senac/SC (código MXM)	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
03						
...						
...						

PREÇO GLOBAL DO LOTE XX: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a **45 (quarenta e cinco)** dias ininterruptos.

Prazo para entrega dos produtos: até em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente do Pedido de Compra emitido.

Dados bancários para pagamento: conta n., agência, Banco (.....).

Dados de quem irá Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento: (Nome, cargo na empresa, RG e CPF)

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A proponente deverá preencher no cabeçalho da planilha com o n. do lote, os quantitativos dos itens do lote (conforme planilha do Anexo II), valor unitário dos itens, valor total dos itens que tiverem quantitativos, e valor global do lote.

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

Muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO DO LOTE, todos os valores dos itens, unitários e totais, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser iguais ou inferiores ao preço de referência de cada item contemplados no Anexo II (vide planilha via link), sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023

LICITAÇÃO N. 1022159

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS,
DESCRIÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA
LOTE, VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA PARA CADA LOTE**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS, DESCRIÇÃO DOS
LOTES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA LOTE, VALORES
ESTIMADOS DE REFERÊNCIA PARA CADA LOTE, ENCONTRAM-SE
NO LINK ABAIXO:**

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/planilhaslicitacao_pe_12_2023.zip

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARANGUÁ	Av. 7 de Setembro, 1.350 - Centro - Araranguá/SC - CEP: 88900-015
2	BLUMENAU	Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89050-000
3	BRUSQUE	Rod. Antonio Heil, 191 - Centro - Brusque/SC - CEP: 88353-100
4	CAÇADOR	R. Sete de Setembro, 169 - Centro - Caçador/SC - CEP: 89500-000
5	CAMPOS NOVOS	R. Benjamin Cola, 289 - Senhor Bom Jesus - Campos Novos/SC - CEP: 89620-000
6	CANOINHAS	R. Lourenço Rolando Mallucelli, 16 - Centro - Canoinhas/SC - CEP: 89460-000
7	CHAPECÓ	R. Castro Alves, 298E - São Cristóvão - Chapecó/SC - CEP: 89803-110
8	CONCÓRDIA	R. João Zanardi, 330 - N. Senhora Salete - Concórdia/SC - CEP: 89700-000
9	CRICIÚMA	R. Henrique Lage, nº 560 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010
10	CURITIBANOS	Av. Salomão de Almeida, 388 - 6º Andar, Centro - Curitiba/SC - CEP 89520-000
11	DR	R. Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andar, Centro - Florianópolis-SC - 88010-002
	EAD	R. Tiradentes, nº 3 - Kobrasol - São José, SC - CEP 88102-040
	FLORIANÓPOLIS	R. Silva Jardim, 360 - Prainha - Florianópolis/SC - CEP: 88020-200
12	ITAJAÍ	Rua Brusque, 257, Centro - Itajaí/SC - CEP 88303-000
13	JARAGUÁ DO SUL	R. dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430
14	JOAÇABA	R. Tiradentes, 170 - Centro - Joaçaba/SC - CEP: 89600-000
15	JOINVILLE	R. Visconde de Taunay, 730 - Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062
16	LAGES	Av. Dom Pedro II, 1450 - B. São Cristóvão - Lages/SC - CEP: 88509-001

17	MAFRA	R. Felipe Schmidt, 809 - Centro - Mafra/SC - CEP 89300-000
18	PALHOÇA	R. João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça/SC - CEP 88130-475
19	PORTO UNIÃO	Av. Presidente Getúlio Vargas, 890 - Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000
20	RIO DO SUL	R. Visconde de Cairú, 60 - B. Santana - Rio do Sul/SC - CEP: 89160-256
21	SÃO BENTO DO SUL	R. Augusto Klimmek, 277 - Centro - São Bento do Sul - CEP: 89290-000
22	SÃO MIGUEL DO OESTE	R. Sete de Setembro, 1415 - Centro - S. Miguel do Oeste/SC - CEP: 89900-000
23	TUBARÃO	R. Amarildo José da Rosa, 1600 - Bairro Revoredo - Tubarão/SC - CEP: 88704-650
24	VIDEIRA	R. Saul Brandalise, 39 - Centro - Videira/SC - Cep: 89560-000
25	XANXERÊ	R. Irineu Bornhausen, 110, Edifício Vitória - Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89820-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação em referência, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.e do CPF n., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/SANTA CATARINA

Declaramos que:

- I- Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos bens acima cotados, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II- Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III- Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/SC e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado.
- IV- No caso da necessidade da troca de material, estamos cientes que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicado a irregularidade do material, sem custos financeiros para o SENAC, pelo período de 12 (doze) meses da data da compra do material.

_____, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ESPECIAL

Ao,
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/SANTA CATARINA.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação 1022159 Pregão Eletrônico n. 12/2023:

- a)** Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, bem como tomou conhecimento de todos os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site SENAC/SC e site do Banco do Brasil, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b)** Declara também que toda a documentação do edital, foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias;
- c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- d)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e)** Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

_____, de de 2023.

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023
LICITAÇÃO N. 1022159
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º Andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [número CPF] e RG sob o n. [número RG], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Alexandre Bevilacqua Meneguetti, inscrito no CPF sob nº [número CPF], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o n. [número CNPJ], neste ato representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [número CPF], com sede na [endereço completo], simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2023, tipo Menor Preço Global do Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitações, seus anexos, pela Resolução SENAC n. 958/2012, e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro do Preço, para a aquisição de materiais de limpeza para a(s) (Unidade(s) _____) referente ao lote _____, que deverão ser entregues na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, por intermédio de Pedido de Compra, novos (primeiro uso), dentro de seu prazo de validade, em sua embalagem original, em condições para os fins a que se destinam, conforme especificações descritas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, não cabendo, nesse caso, direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de material de limpeza constantes do registro de preços, firmados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão formalizadas, conforme necessidade do Senac/SC, através de um instrumento contratual, denominado Pedido de Compra, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Resolução SENAC N. 958/2012.

2.1.1. O **CONTRATANTE** solicitará conforme sua necessidade, as quantidades estimadas durante o prazo de vigência desta Ata. Os quantitativos poderão ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do último Pedido de Compra, não podendo o **CONTRATANTE** solicitar aditamentos superiores a este limite e nestas condições.

2.2. O prazo e o local de entrega do objeto mencionado na cláusula primeira desta Ata, será considerado da seguinte forma:

2.2.1. Cada Unidade do Senac/SC contemplada nesta Ata, poderá enviar 01 (um) Pedido de Compra para a **CONTRATADA** por mês, independentemente do valor.

2.2.2. Quando receber o Pedido de Compra da(s) Unidade(s) do Senac/SC, a **CONTRATADA** deverá atender os pedidos, 01 (uma) vez por mês, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente do Pedido de Compra emitido.

2.2.3 O local de entrega será o endereço da Unidade do Senac/SC que requisitar o(s) produto(s), conforme Anexo II da presente Ata.

2.2.4. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do Senac/SC, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.3. O não atendimento e entrega dos produtos requisitados dentro do prazo de entrega acima citado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas; podendo ser convidadas as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

2.4. O recebimento do(s) produto(s) estará sujeito à aprovação do Senac/SC no que diz respeito à avaria, quantidade e qualidade, estando a **CONTRATADA** sujeita à devolução do(s) produto(s) não aprovado(s) e, obrigada a apresentar substituição do(s) produto(s) no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, depois de notificada da recusa do recebimento definitivo do(s) produto(s).

2.4.1. Regularizados os eventuais problemas apontados, o Senac/SC procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as

especificações constantes no edital e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento.

2.5. Os bens serão recebidos:

2.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal.

2.5.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

2.6. Os custos do transporte e o descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas nesta Ata de Registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite máximo previsto na Resolução Senac 958/2012, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive seu quantitativo.

3.3. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é imediato, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente, beneficiária do preço registrado, compromete-se, como **CONTRATADA**, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) item (ns) especificado(s) a seguir, nas condições aqui descritas:

[INSERIR PLANILHA COM VALORES REGISTRADOS REFERENTES AO(S) LOTE(S) HOMOLOGADO(S)]

LOTE XXX – UNIDADE XXXXXX

Item	Código interno Senac/SC	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
03						
...						
...						

4.1.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material.

4.2. O pagamento dos bens será feito mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota fiscal;

4.2.2. Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

4.2.3. Indicação do número da Ata e Pedido de Compra na respectiva nota fiscal.

4.2.4. Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item **7.2** do Edital e seus subitens.

4.2.5. Relatório dos itens adquiridos por cada Unidade, informando os quantitativos e saldos remanescentes.

4.3. Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os baseados nos preços registrados. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para que a empresa faça a substituição.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do Senac/SC (dias 05, 15, 25 e 30 do mês), subsequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento, entretanto, ficará condicionado ao aceite definitivo por parte do **CONTRATANTE**.

4.5. O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº., agência, Banco (.....), ou pagamento por boleto bancário.

4.6. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos produtos adquiridos, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras despesas como

frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

4.7. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail notas.compras@sc.senac.br quando o pedido for do Departamento Regional ou para o e-mail do Núcleo Administrativo-Financeiro da Unidade.

4.8. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**.

4.9. Os dados para o faturamento dos valores deverão ser realizados em nome de cada Unidade do **CONTRATANTE**, conforme informações constantes no Anexo I desta Ata.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, a cada período anual ou por novo índice que venha a ser criado em substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo seu preço registrado no item **4.1**, no prazo estipulado no item **4.4** desta ata, desde que sejam integralmente cumpridos.

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

6.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos recebidos, para que sejam substituídos em até 07 (sete) dias úteis da notificação.

6.4. Avaliar/Analisar constantemente a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e modelo.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 7 (sete) dias úteis, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

7.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter seu pessoal, legitimamente registrado como funcionário da empresa, sendo quem entregará o produto, deverá estar devidamente trajado, bem apresentado e identificado através de crachá.

7.7. A contratação de pessoal para entrega do material ficará por conta da **CONTRATADA**, que será responsável pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, não transferindo qualquer obrigação ao Senac/SC.

7.8. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas na entrega do material, eximindo o Senac/SC de qualquer situação geradora de prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais avariados.

7.9. Responder, também, civilmente pelos atos praticados por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, por eles causados a bens e pessoas.

7.10. Indenizar em ação regressiva, eventuais prejuízos que o Senac/SC possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o item anterior, com ou sem denúncia da lide.

7.11. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos do Edital de Licitação, seus anexos e a sua proposta da **CONTRATADA**.

7.12. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos

os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

7.13. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

7.14. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

7.15. Atender às determinações da área gestora da Ata de Registro de Preços e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

7.16. Manter, durante o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n.: 12/2023.

7.17. Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

7.18. Disponibilizar uma central de atendimento ou contato via e-mail, para facilitar e agilizar o contato pelo SENAC/SC por ocasião da formulação de pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade Senac/SC atendida, através de seu Diretor(a) ou por quem ele(a) delegar formalmente.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **CONTRATADA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Justificadamente, não for mais de interesse do Senac/SC.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3. O interesse do fornecedor em rescindir amigavelmente a presente Ata de Registro deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo a **CONTRATANTE** pelos serviços que usufruir durante este período, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.4.1. Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos prazos e condições estipulados neste Instrumento Contratual sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a pagar multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o(s) valor(es) do(s) Pedido de Compra(s) não cumpridos, de acordo com as condições estipuladas no edital de licitação;

10.1.3. A **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão contratual unilateral pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no código do consumidor, bem como ao pagamento de multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do Pedido de Compra inadimplido.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Unidades integrantes do Senac/SC pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do Senac/SC, enquanto perdurarem os motivos da punição;

10.1.6. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto contratado, ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, para cada dia de atraso.

10.2. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

10.2.1. Mediante descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;

10.2.2. Mediante cobrança judicial.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**;

10.4. É facultado ao SENAC/SC exigir, ainda, da(s) **CONTRATADA(S)**, que não cumprir(em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n. 8.078, de 11.09.90;

10.5. A critério do Senac/SC, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, desde que esses fatos sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

10.7. A justificativa para eventual atraso na entrega do material, não se aplicando as sanções citadas no subitem **10.1**, só será considerada, a critério do Senac/SC, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentado por escrito, até 12 (doze) horas antes do término do prazo para entrega do objeto desta licitação, devendo a **CONTRATADA** informar a nova data de entrega do objeto.

10.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/SC o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais disposições desta convocação, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o Senac/SC por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme disposições contidas no artigo 31 da Resolução SENAC nº 958/2012.

10.9. A **CONTRATADA** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de

outras penalidades previstas na Ata, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/SC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

10.10.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto da Contratação, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

10.10.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas na Ata.

10.10.3. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

10.10.4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.

10.11. Em qualquer das situações elencadas no item 9.10 acima, exceto o previsto no subitem **10.10.4**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratado.

10.12. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

10.13. Caso a **CONTRATADA** possua outros contratos firmados com o SENAC/SC, os mesmos também serão rescindidos vistos à aplicação da sanção do subitem 10.1.4 (suspensão).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Centros de Custos do Senac/SC: xxxx; xxxx; xxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Senac – Departamento Regional de Santa Catarina não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O CONTRATANTE tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste instrumento;

13.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

13.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2. Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a **CONTRATADA**, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o **CONTRATANTE** nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

13.3. A **CONTRATADA** declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o **CONTRATANTE** acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais

pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

13.4. A **CONTRATADA** reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação ao **CONTRATANTE**, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste instrumento; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo **CONTRATANTE** com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do **CONTRATANTE**, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do **CONTRATANTE**, SENAC/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

14.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto da presente Ata.

14.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo.

14.4. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

14.4.1. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

14.4.2. Os prazos estipulados nesta Ata para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PERMISSÃO PARA REGISTRO DE OUTROS LICITANTES

15.1. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que o fornecedor interessado assine esta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a presente Ata.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do Senac/SC

Alexandre Bevilacqua Meneguetti

Diretor Regional do Senac/SC

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: